

Processo nº. 166/2021

Pregão Presencial nº. 079/2021

Impugnação ao Edital

Impugnante: VRT Soluções em Tecnologia e Segurança Ltda

DECISÃO

Considerando que a impugnação da interessada VRT Soluções em Tecnologia e Segurança Ltda foi enviada ao Município de Piranga/MG, tempestivamente, recebo-a por estar em conformidade com o Edital e a legislação vigente.

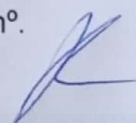
No mérito, a impugnante alegou que a ausência de exigência de qualificação técnica, fundamentando seu pedido na Lei 5.194/19666 que regulamenta o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo, e dá outras providencias, bem como no artigo 30 da Lei 8.666/93.

Ao final requereu a republicação do edital com as devidas alterações.

É o relatório. Passo a decidir.

Encaminhado os autos a Procuradoria do Município para manifestação acerca da impugnação apresentada, a mesma manifestou pela procedência da impugnação.

Assim, considerando o inteiro teor do parecer jurídico de ff. 57/59 **julgo procedente a impugnação** apresentada ao edital do pregão presencial nº.



079/2021, para que se proceda à retificação do edital fazendo constar como condição habilitatória a apresentação dos seguintes documentos:

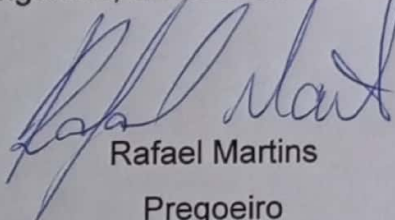
- a) Certificado de Registro da empresa junto ao CREA/CAU;
- b) Atestado de Capacidade técnica operacional de obras semelhantes fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa; e
- c) Prova de possuir em seu quadro de pessoal permanente, na data de entrega da proposta, profissional(is) de nível superior, responsável(eis) técnico(s) da licitante, detentor(es) de atestado(s) devidamente registrados na entidade profissional competente relativo(s) à execução de serviços públicos. A comprovação deste item deverá ser feita através da apresentação dos seguintes documentos: *contrato de prestação de serviços ou carteira de trabalho ou contrato social (quando o proprietário for o responsável técnico); *atestado de capacidade técnica de obra semelhante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente; e *certidão de registro do profissional junto ao CREA/CAU.

Deverá ser incluída ainda, junto às obrigações da contratada a emissão e apresentação do documento de responsabilidade técnica (ART ou RRT) quando do início dos serviços.

Dessa forma, fica cancelada a sessão prevista para o dia 14/09/2021, às 09 horas.

Dê-se ciência aos interessados, para todos os fins de direito.

Piranga/MG, 02 de setembro de 2021.



Rafael Martins
Pregoeiro